



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)  
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de atualização: 27/9/2010

### SERVIÇO PÚBLICO

#### SÚMULA TJ Nº 7

**CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE CUSTEAR OS RENOVELAMENTOS DE TAMPÕES DE SEUS ELETRODUTOS SUBTERRÂNEOS, EM VIAS PÚBLICAS, EM VIRTUDE DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.**

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 10 NOS EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1978.001.03247. JULGAMENTO EM 15.05.78. RELATOR: DES. DÉCIO CRETTON. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 23/08/78. IN: RJTJRJ 47/47 E RT 522/199. E. CONST. 01/69, ART. 8º, XV, B, C. PROC. CIVIL, ART. 479, LEI FED. 5.655/71, ARTS. 1º E 2º, I, DEC. LEI 24.643/34 (CÓDIGO DE ÁGUAS), ART. 151, A, DEC. 734/1899, ART. 7º.

#### SÚMULA TJ Nº 38

**A PRIVATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO ACARRETOU O EFEITO IMEDIATO DE EXTINGUIR O ATO ADMINISTRATIVO NEGOCIAL DE PERMISSÃO DE USO E ENGENDRAR, EM FACE DA SUBSISTÊNCIA DA SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO MEDIANTE REMUNERAÇÃO PERIÓDICA, RELAÇÃO JURÍDICA NOVA, DE NATUREZA LOCATÍCIA, SUJEITA AO DIREITO PRIVADO, EM ESPECIAL À LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.**

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 03/2001, NA APELAÇÃO CÍVEL Nº [2001.001.16411](#). JULGAMENTO EM 11/03/2002 - VOTAÇÃO POR MAIORIA. RELATOR: DES. LAERSON MAURO. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 19/06/2002 - FLS. 3903/3915. CONST. FED. 1988, ARTS. 22, XXVII E 173, §1º, E. CONST. 01/69, ART. 170, §2º, DEC. LEI 9.760/46, DEC. LEI 2.089/63, ART. 85

(VER: [LOCAÇÃO](#))

#### SÚMULA TJ Nº 65

**DERIVA-SE DOS MANDAMENTOS DOS ARTIGOS 6º E 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI Nº 8080/90, A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, GARANTINDO O FUNDAMENTAL DIREITO À SAÚDE E CONSEQÜENTE ANTECIPAÇÃO DA RESPECTIVA TUTELA.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE (ART. 122 DO RITJ) Nº 04/2001 - PROC. [2001.146.00004](#). JULGAMENTO EM 05/05/2003 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATORA: DESA. MARIANNA GONÇALVES. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 15/09/2003 -FLS. 5.013/5.020. CONST. FED. 1988 - ART. 100, CPC - ART. 273 E 730, LEI FED. 8.437/92 - ART. 1º, § 1º E 3º, LEI FED. 8.952/94, LEI FED. 9.494/97. REQUERENTE: CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES (CEDES).

(VER: [DIREITO À SAÚDE](#))

### **SÚMULA TJ Nº 82**

**É LEGÍTIMA A COBRANÇA DE TARIFA DIFERENCIADA OU PROGRESSIVA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, POR SE TRATAR DE PREÇO PÚBLICO.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º [2004.007.00008](#) – JULGAMENTO EM 03/10/2005 – VOTAÇÃO: MAIORIA – RELATOR: DES. ÁLVARO MAYRINK DA COSTA

(VER: [TARIFA DE ÁGUA](#), [TRIBUTÁRIO](#))

### **SÚMULA TJ Nº 83**

**É LÍCITA A INTERRUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONCESSIONÁRIA, EM CASO DE INADIMPLENTO DO USUÁRIO, APÓS PRÉVIO AVISO, NA FORMA DA LEI.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00005](#), DATA DE JULGAMENTO 12/09/2005, RELATOR: DESEMBARGADOR ROBERTO WIDER

### **SÚMULA TJ Nº 84**

**É LEGAL A COBRANÇA DO VALOR CORRESPONDENTE AO CONSUMO REGISTRADO NO MEDIDOR, COM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E LUZ, SALVO SE INFERIOR AO VALOR DA TARIFA MÍNIMA, COBRADA PELO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA DE EXAÇÃO.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00005](#), DATA DE JULGAMENTO 12/09/2005, RELATOR DES. ROBERTO WIDER

(VER: [TARIFA DE ÁGUA](#))

### **SÚMULA TJ Nº 85**

**INCABÍVEL A DEVOUÇÃO EM DOBRO PELO FORNECEDOR E PELA CONCESSIONÁRIA, SE A COBRANÇA POR ELES REALIZADA ESTIVER PREVISTA EM REGULAMENTO, HAVENDO REPETIÇÃO SIMPLES DO INDÉBITO.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00005](#), DATA DE JULGAMENTO 12/09/2005, RELATOR: DESEMBARGADOR ROBERTO WIDER

### **SÚMULA TJ Nº 110**

**COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, XXXII, DA LEI MAIOR, E ART. 6º, III, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SOMENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2006, A EMPRESA DE TELEFONIA FIXA ESTARÁ OBRIGADA A INSTALAR APARELHO MEDIDOR DE PULSOS TELEFÔNICOS, DISCRIMINANDO NAS FATURAS O NÚMERO CHAMADO, A DURAÇÃO, O VALOR, A DATA E A HORA CHAMADA.**

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº [2005.018.00004](#) - JULGAMENTO EM 07/11/2005 – VOTAÇÃO: MAIORIA – RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO VENTURA – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 – FLS. 011228/011234.

(VER: [CONSUMIDOR](#))

## SÚMULA TJ Nº 123

**INDEVIDAS, COM EFEITOS EX TUNC, AS COBRANÇAS DO IPTU PROGRESSIVO E DE TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ANTES DA VIGÊNCIA DOS DIPLOMAS LEGAIS QUE SE ADEQUARAM AO SISTEMA CONSTITUCIONAL EM VIGOR, PODENDO SER ALEGADO INCLUSIVE EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2006.146.00002](#) – JULGAMENTO EM 11/12/2006 – RELATOR: DESEMBARGADOR SALIM JOSÉ CHALUB. VOTAÇÃO UNÂNIME.

## SÚMULA TJ Nº 152

**A COBRANÇA PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA, NA FALTA DE HIDRÔMETRO OU DEFEITO NO SEU FUNCIONAMENTO, DEVE SER FEITA PELA TARIFA MÍNIMA, SENDO VEDADA A COBRANÇA POR ESTIMATIVA.**

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 2010.018.00003 - JULGAMENTO EM 04/10/2010 - RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ GERALDO ANTONIO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#), [TARIFA DE ÁGUA](#))

## SÚMULA STF Nº 161

**EM CONTRATO DE TRANSPORTE, É INOPERANTE A CLÁUSULA DE NÃO INDENIZAR.**

(VIDE: [INDENIZAÇÃO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

## SÚMULA VINCULANTE STF Nº 19

**A TAXA COBRADA EXCLUSIVAMENTE EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO OU DESTINAÇÃO DE LIXO OU RESÍDUOS PROVENIENTES DE IMÓVEIS, NÃO VIOLA O ART. 145, II, DA CF.**

(VIDE: [TAXA DE COLETA DE LIXO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 83

**17. A INDEVIDA INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E GÁS CONFIGURA DANO MORAL.**

PRECEDENTES: APCV [2009.001.30738](#), TJERJ, 5ª C. CÍVEL, JULGADA EM 25/08/2009. APCV [2009.001.47615](#), TJERJ, 16ª C. CÍVEL, JULGADA EM 25/08/2009.

**18. BREVE INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E GÁS POR DEFICIÊNCIA OPERACIONAL NÃO CONSTITUI DANO MORAL.**

PRECEDENTES: APCV [2009.001.43582](#), TJERJ, 1ª C. CÍVEL, JULGADA EM 03/08/2009. APCV [2007.001.43180](#), TJERJ, 3ª C. CÍVEL, JULGADA EM 07/10/2008.

**19. INCABÍVEL A INTERRUPÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM RAZÃO DE DÉBITO PRETÉRITO, AINDA QUE O USUÁRIO SEJA PREVIAMENTE NOTIFICADO.**

PRECEDENTES: AGINST [2009.002.35005](#), TJERJ, 14ª C. CÍVEL, JULGADO EM 04/09/2009. APCV [2009.001.30738](#), TJERJ, 5ª C. CÍVEL, JULGADA EM 25/08/2009.

**20. A COBRANÇA DESPROPORCIONAL E ABUSIVA DA TARIFA RELATIVA A SERVIÇOS ESSENCIAIS AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA O PAGAMENTO POR CONSIGNAÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS PELO VALOR MÉDIO DOS ÚLTIMOS SEIS MESES ANTERIORES AO PERÍODO RECLAMADO.**

PRECEDENTES: APCV [2009.001.25605](#), TJERJ, 16ª C. CÍVEL, JULGADA EM 25/05/2009. APCV [2008.001.10827](#), TJERJ, 9ª C. CÍVEL, JULGADA EM 19/08/2008.

**21. O DÉBITO TARIFÁRIO NÃO PODE SER TRANSFERIDO AO NOVO USUÁRIO DO SERVIÇO ESSENCIAL.**

PRECEDENTES: APCV [2008.001.25098](#), TJERJ, 14ª C. CÍVEL, JULGADA EM 04/06/2008. APCV [2008.001.48851](#), TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 02/09/2008.

AVISO TJ Nº 83, DE 17/12/2009

**ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33**

**15 – O TERMO INICIAL DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS SURGE QUANDO O PRESTADOR DO SERVIÇO PÚBLICO DEIXA DE GARANTIR O JUÍZO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO.**

(VER: [EXECUÇÃO](#))

**16 – O RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, EM RELAÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO PÚBLICO, HAVENDO SENTENÇA QUE ESTABELEÇA A RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR, DEPENDE DA PROPOSITURA DE OUTRA AÇÃO EM FACE DO ENTE PÚBLICO.**

AVISO TJ Nº 33, DE 23/07/2002

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: [jurisprudencia@tjrj.jus.br](mailto:jurisprudencia@tjrj.jus.br)